



**My  
Geo**<sup>®</sup>  
A referenciar território

# Sistemas de Incentivo de Base Territorial

AVISO: ALT2030-2024-52

**NOVO FINANCIAMENTO**



PORTUGAL  
2030

# Objetivo/Aplicabilidade:

Projetos que visam apoiar investimentos de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais.



## Destinatários:

Micro e Pequenas Empresas



## Área Geográfica:

Região NUTS II – Alentejo

# Ações Abrangidas:

No âmbito do presente aviso são suscetíveis de apoio projetos de investimento de pequena dimensão que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com uma das seguintes ações:



Criação de micro e pequena empresas, correspondendo estratégias de investimento em empresas com menos de 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura;



Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.

# Financiamento:

a) 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;

b) 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

## Possibilidade de Majoração Territórios

**Vulneráveis:** até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo, de acordo com previsto no mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027, aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697);



## Período de Candidaturas:

Início a 02/12/2024

Data de encerramento de cada fase:

Fase 1 - 30 de março de 2025(18h)

Fase 2 - 31 de julho de 2025 (18h)

Fase 3 - 2 de dezembro de 2025 (18h)

# Condições necessárias:

Para serem suscetíveis de apoio as entidades candidatas e os beneficiários do presente aviso devem cumprir as condições de elegibilidade previstas no artigo 14º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 6.º do REITD.

- a) deter **estatuto de micro e pequena empresa**. Em Portugal, a entidade responsável pela atribuição do estatuto eletrónico certificado de micro e de pequena empresa é o IAPMEI.
- b) ter, pelo menos, uma **prestação de contas válida**, aferida pela existência de IES;
- c) demonstrar a existência de **contabilidade organizada**;
- d) demonstrar a existência de **situação económico financeira equilibrada**, aferido pela existência de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, calculado nos termos do anexo III do REITD, sendo o ano de referência o ano de 2023, ou 2024 se já existir prestação de contas válida.

# Condições necessárias:

- e) Apresentar um **volume de negócios internacional** (exportações) não superior a 5% do volume de negócios total da empresa, ou a 1 milhão de euros, no ano económico de referência;
- f) os beneficiários devem ainda ter, no mínimo, **um posto de trabalho remunerado**, em Equivalente de Tempo Integral (ETI), afeto aos quadros da empresa, evidenciado com Declaração de Remunerações da Segurança Social;
- g) **não terem operações aprovadas e não concluídas** (com saldo final e/ou relatório final de execução apresentado), para o mesmo estabelecimento da empresa, ao abrigo do presente sistema de incentivos, ou de operações no âmbito dos apoios à criação de emprego e microempreendedorismo e apoios ao empreendedorismo previstos no Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão.

# Enquadramento das Candidaturas:

São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades:

- No âmbito da Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030, com especial enfoque para a “Promoção da Inovação, digitalização e sustentabilidade do Comercio e Serviços” e “Requalificação e modernização do comércio de proximidade”
- **Divisão 45** - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos, com exceção do grupo 451;
- **Divisão 46** - Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção da classe 4612;
- **Divisão 47** - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção: dos grupos 473, 478 e 479
- No sector das Indústrias Transformadoras (C) e Alojamento, Restauração e similares (I) e desde que enquadradas no(s) domínio(s) transversal(ais) da Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (RIS3), designadamente “Digitalização da Economia” ou “Circularidade da Economia”
- **Divisões 10 a 33** da CAE
- **Divisões 55 e 56**

# Custos Elegíveis:

- a) Ativos corpóreos, incluindo a **aquisição de máquinas e equipamentos**, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a **aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento**.
- b) Em casos devidamente justificados pelo objetivo da operação, as operações podem ainda incluir a **construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções**;
- c) Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de **direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard** ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- d) **Auditorias para certificação/ normalização, planos de marketing, serviços de engenharia** relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;
- e) Custos de **serviços de consultoria especializados**, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;

# Custos Elegíveis:

f) Custos associados à **certificação de produtos**, processos ou serviços, custos de concepção e **registo de novas marcas**.

**As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:**

- i. Ser **exclusivamente utilizados no estabelecimento** do beneficiário onde se desenvolve a operação;
- ii. Ser adquiridos a **entidades fornecedoras** com capacidade para o efeito;
- iii. **Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada**, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 63.º-D da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual;
- iv. Para as despesas com ativos corpóreos e incorpóreos, **ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária**.

São ainda elegíveis **custos indiretos** dos beneficiários.

# Indicadores de Realização e Resultado:

01

Número de postos de trabalho a manter até à conclusão do projeto.

02

Número de postos de trabalho mantidos 6 meses após a conclusão do projeto.

03

Empregos criados nas entidades apoiadas/Postos de trabalho criados





## ●●●●● Contacte-nos



+351 927 949 670  
+351 929 251 822  
+351 244 060 880



geoxxi@gmail.com  
geral.mygeo@gmail.com



www.geoxxi.pt  
www.mygeo.pt



Cofinanciado pela  
União Europeia

EMPRESA DO GRUPO:

